

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

*Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Salmourão/SP  
Estado de São Paulo*

## LEI NÚMERO 709, DE 25 DE AGOSTO DE 1.998

**Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com o Estado de São Paulo e a Secretaria da Segurança Pública, Delegando o exercício de competência de trânsito atribuídas ao Município pela Lei 9.503/97.**

**JOSÉ PRAVATO**, Prefeito Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Salmourão autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, convênio delegando as competências de trânsito atribuídas ao Município, pela Lei 9.503, de 23 de setembro de 1.997.

**Artigo 2º** - O convênio a ser celebrado obedecerá ao modelo padrão estabelecido no anexo I do Decreto Estadual nº 43.133, de 01/06/1998 e alterações posteriores.

**Artigo 3º** - o Prefeito Municipal poderá promover, em relação a minuta padrão, as adaptações que entender necessárias ou assim venha a entender, consideradas as especificações do Município.

**Artigo 4º** - Para despesas eventualmente decorrentes da presente lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 25 de agosto de 1.998.

---

**JOSÉ PRAVATO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria dessa Prefeitura Municipal, na data supra.

---

**ÉDIS GABAU**  
Secretário da Administração